

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE DO VEREADOR GERALDO SALES DE SOUZA

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Vereador José Antunes Vieira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O vereador Geraldo Sales de Souza, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, em especial os artigos 15, inciso II e artigo 148, inciso II, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar Projeto de Lei pelas seguintes razões:

Tem a presente proposta, o objetivo de denominar oficialmente a secular Fonte da Praça Nossa Senhora da Glória em Passagem de Mariana, com a denominação de Fonte Pública Nossa Senhora da Glória, como homenagem e sinal de respeito e a fé que os moradores daquela comunidade professam a padroeira.

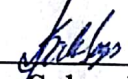
A fonte existente no local foi esculpida pelo escultor Neto, buscando conter o vandalismo que havia no local, tendo sido benta pelo amado conterrâneo Padre Antônio.

A fonte é marco de integração e referência por quantos transitam naquela via pública.

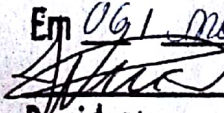
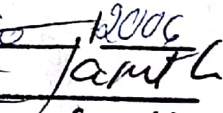
Dada a simplicidade da matéria, consideramos contar com o aval de Vossas Excelências nesta proposição, apreciando a matéria em uma única discussão e votação. Anexos documentos relativos à história da fonte e relatório de análise da água.

Saudações Legislativas.

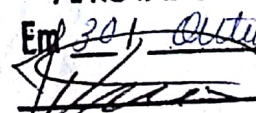
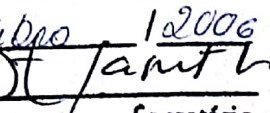
Mariana, 18 de outubro de 2006.


Geraldo Sales de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/10/2006
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30/10/2006
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE DO VEREADOR GERALDO SALES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 194

Em 18/10/06 136:00

Patricia egome

PROJETO DE LEI N.º 194/2006

**Dá Denominação Oficial a Fonte Pública
Nossa Senhora da Glória e Dá Outras
Providências.**

Art. 1.º - Fica denominada, oficialmente, "Fonte Pública Nossa Senhora da Glória", a Fonte situada na Praça Nossa Senhora da Glória, no distrito de Passagem de Mariana.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de outubro de 2006.



Geraldo Sales de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30/Outubro 12006

[Signature] [Signature]
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16/Novembro 12006

[Signature] [Signature]
Presidente Secretário